

NOTA DE ESCLARECIMENTO

Notícia:

Fake news: MN confere falas de candidatos em debate de Marília

16/10/2020

por Carlos Rodrigues

“Pre vemos a ampliação do horário de atendimento da Delegacia de Defesa da Mulher para 24 horas, em prédio próprio”. (Nayara Mazini)

IMPRECISÃO

A Delegacia de Defesa da Mulher (DDM) é mantida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, por meio do Governo do Estado de São Paulo, sem participação da Prefeitura.

Atualmente, as ocorrências podem ser registradas 24 horas do dia – das 08h às 18h na DDM e no restante do período no Plantão Policial.

Considerando o apontamento da matéria supracitada, me disponho a justificar que durante o debate não houve tempo suficiente para que a proposta fosse explicada à população.

Desta forma, valho-me da oportunidade para realizar as considerações e justificativas ausentes.

Todo cidadão sabe que é durante a noite, os sábados, domingos e feriados que mais costumam ocorrer agressões a mulheres, pelo motivo óbvio de que são nesses horários que os homens costumeiramente mais estão com as mulheres, sem contar outras razões, como o aumento do consumo de álcool e outras drogas.

É um contrassenso enorme o horário de funcionamento da Delegacia da Mulher, pois a maior parte dos crimes acontece em horário não comercial. Outra crítica relatada pelas mulheres marilienses é o fato da DDM estar junto às demais delegacias, o que impõe às mulheres exposição à situações vexatórias, fazendo-se notória a necessidade de avançar nesta pauta para suprir os déficits existentes e, de fato, manter a tríade prevenção/assistência/repressão.

A demanda pelo funcionamento 24 horas da Delegacia da Mulher e em prédio próprio, não é algo novo em nossa cidade. Trata-se de reivindicação das mulheres e movimentos feministas por um atendimento com dignidade, que de fato acolha e proteja a mulher vítima de violência, especialmente em situações em que envolvam crianças.

Realmente para avançar nesta pauta será necessário o diálogo e a negociação com o governo do estado, inclusive para possíveis concessões como, por exemplo, o prédio do CEFAM que está parado há anos e agora o governo do estado cogita sua venda. Lembrando que a viabilização do atendimento ininterrupto, ou seja, 24 horas nas Delegacias da mulher, fez parte da plataforma eleitoral de João Dória.

O município pode propor contrapartidas, como: equipar sala para atendimento infantil, oferecer capacitação para equipes com atendimento humanizado, negociar para que mulheres sejam atendidas preferencialmente por mulheres, contribuindo ainda com o fluxo para uma Rede de atendimento à mulher vítima de violência, que será construída junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e a população, por meio de fóruns, audiências e/ou conferências, incluindo mais equipamentos articulados voltados à proteção, apoio jurídico, assistência psicossocial, acolhimento e inclusão em programas/projetos de geração de renda, se for o caso.

No arcabouço legal, temos o Decreto nº 7.958/2013, que estabelece diretrizes para o atendimento às vítimas de violência sexual pelos profissionais de segurança pública e da rede de atendimento do Sistema Único de Saúde.

A Norma Técnica de Padronização das Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres (DEAMs), de 2010, consonante à Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), dispõe sobre a estrutura e o funcionamento destas delegacias, assim como os tratados e convenções internacionais dos quais o Estado brasileiro é signatário, entre os quais a Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (1979) e a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará, 1994).

Conforme a Norma Técnica, as delegacias são consideradas porta de entrada das mulheres na rede pública de atendimento, tendo atuação decisiva na execução da Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, assim em seu Capítulo 5 prevê sobre o atendimento qualificado que deve ser ofertado de forma ininterrupta, nas 24 horas diárias, inclusive aos sábados, domingos e feriados, em especial nas unidades que são únicas no município.

Em 2018, por meio da Resolução CNJ n. 254, foi instituída a Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, definindo diretrizes e ações de prevenção e combate à violência contra as mulheres, garantindo a adequada solução de conflitos que envolvam mulheres em situação de violência física, psicológica, moral, patrimonial e institucional, nos termos da legislação nacional vigente e das normas internacionais de direitos humanos sobre a matéria.

No estado do Rio de Janeiro houve avanços, por meio da Lei 8.528/19 de autoria da deputada Dani Monteiro (PSOL), sancionada pelo governador Wilson Witzel. Esta Lei determina às Delegacias de Atendimento à Mulher (DEAM) funcionamento durante 24 horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Em 2018, a Assembleia Legislativa de São Paulo (Alesp) aprovou projeto de lei de autoria da deputada Beth Sáhão (PT), que obriga todas as Delegacia de Defesa Mulher (DDMs) a funcionarem 24 horas por dia, inclusive aos finais de semana e feriados. Entretanto, foi vetado pelo governador João Dória.

Assim, as mulheres seguem firmes na luta e cabe ao Poder Público instituir políticas que garantam seus direitos.

“Nunca se esqueça que basta uma crise política, econômica ou religiosa para que os direitos das mulheres sejam questionados. Esses direitos não são permanentes. Você terá que manter-se vigilante durante toda a sua vida”. (Simone de Beauvoir)